



SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL

- Fundado em 1º de Agosto de 2.013 -

DECRETO 054/17 de 24 de Agosto de 2.017 A.: D.:

**Permissão de ingresso nos Corpos Jurisdicionados ao Supremo
Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil a Irmãos pertencentes
a potências regularizadas.**

SÉRGIO RUAS, Soberano Grande Inspetor Geral do SUPREMO CONSELHO FILOSÓFICO DO RITO MODERNO DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição, FAZ SABER aos Maçons Membros do S.:C.:F.:R.:M.:B.: e demais Corpos Maçônicos Filosóficos da Jurisdição, que:

- Considerando que os Grandes Orientes dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso tiveram seus reconhecimentos junto às potências regulares;

- Considerando que o S.:C.:F.:R.:M.:B.: só recebe em seus Sublimes Capítulos Mestres Maçons de Potências reconhecidas,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam autorizados os Mestres Maçons filiados ao Grande Oriente do Rio Grande do Sul, Grande Oriente de Santa Catarina, Grande Oriente do Paraná e do Grande Oriente do Mato Grosso a ingressarem nos Sublimes Capítulos Regionais do Rito Moderno jurisdicionados ao Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil;

Artigo 2º - Ficam os Delegados Litúrgicos desses Estados nomeados ou naqueles Estados onde não há Delegacia Litúrgica ainda estabelecida, os Delegados Litúrgicos dos Estados mais próximos, responsabilizados pela divulgação desse DECRETO junto aos Irmãos Mestres Maçons pertencentes aos Grandes Orientes regularizados;

Artigo 3º - O presente DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

DADO e traçado no Gabinete do Supremo Conselho Filosófico do Rito Moderno do Brasil, no Vale de Santo André, no Estado de São Paulo, aos 24 dias do mês de Agosto de 2.017 A.: D.:

SÉRGIO RUAS

Soberano Grande Inspetor Geral

PEDRO RODRIGUES BUENO JR.

Grande Secretário da Administração e da Guarda dos Selos

TIMBRADO e registrado na Gr.: Secr.: Ger.: da G.: dos Selos, no Livro competente nº I, folhas 103 e 104 nesta data.